



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**Processo Licitatório nº.315/2023.  
Inexigibilidade nº.119/2023.  
Contrato nº.347/2023.**

**Contrato que entre si celebram o município de Maripá de Minas /MG. e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Eurico Possas Araújo Ltda. - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº.17.724.162/0001-75, com sede à Praça São Sebastião, nº.162, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. VAGNER FONSECA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.M-5.771.522, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº.983.207.006-63, residente e domiciliado no Sítio Boa Esperança, Traf. 101968-1-10PT, Bairro: Área Rural, Cep: 36.608-000, na cidade de Maripá de Minas, estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **Laboratório de Análises Clínicas Eurico Possas Araújo Ltda. - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº.19.478.866/0001-30, com sede na Rua Prefeito Barroso Gomes, nº.73, Bairro: Centro, Cep:36.600-000, na cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, representada pela Sr<sup>a</sup>. Marília Longo Carvalhaes Machado, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, inscrita no CRF/MG. sob o nº.3815, portadora da Carteira de Identidade nº.MG-580.509, expedida pela SSP/MG. e do CPF nº.261.941.636-15, residente e domiciliada na Avenida do Contorno, nº.82, Bairro: Santana, Cep:36.600-000, na cidade de Bicas, estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Credenciamento Nº.006/2022, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto do contrato é a contratação de empresa de saúde para prestação de serviços de exames de Patologia Clínica (laboratórios) conforme desconto na tabela SUS (anexa), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº.006/2022, contido no Processo Licitatório nº.218/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente contrato será de R\$30.000,00 (trinta mil reais), valor este que será pago quando da convocação para a execução da atividade, através da apresentação do relatório de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços no Município da **CONTRATANTE**, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº.006/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será contado da data de 01/01/2024 até 31/12/2024, ou quando concluído o objeto, podendo o mesmo ser renovado, conforme artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub - empreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou sub- empreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- advertência;
- multa na forma prevista no §2º;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**;
- executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações,
- independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- desatender as determinações da fiscalização;
- cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

02.06001.10.301.0004.245-339039 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações técnicas conforme engenheiro do município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ser realizada de 2º a 6º feira, sábados e domingos inclusive feriados de acordo com a urgência na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados no município de MARIPÁ DE MINAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº.006/2022, constante do Processo Licitatório nº.218/2022, assim como as determinações da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas – MG., para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Maripá de Minas / MG., 29 de dezembro de 2023.

---

**Município de Maripá de Minas**  
**Vagner Fonseca Costa-Prefeito**  
**Contratante**

---

**Laboratório de Análises Clínicas Eurico Possas Araújo Ltda.-EPP.**  
**CNPJ.: 19.478.866/0001-30.**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Processo Licitatório nº.315/2023.  
Inexigibilidade nº.119/2023.  
Contrato nº.347/2023.

## Tabela de Referência SUS:

<u>EXAMES</u>	<u>VALOR</u>
Ácido úrico	R\$ 1,85
Ácido valpoico	R\$ 15,65
ADDIS	R\$ 2,04
Alfa Feto Proteína	R\$ 15,65
Amilase	R\$ 2,25
Anti HBC	R\$ 18,55
Anti Hbc IgG	R\$ 18,55
Anti Hbc IgM	R\$ 18,55
Anti Hbe	R\$ 18,55
Anti HBs	R\$ 18,55
Anti SSA/RO	R\$ 18,55
Anti SSB (LA)	R\$ 18,55
ANTI TPO	R\$ 17,16
Antibiograma	R\$ 4,98
Antígeno Austrália	R\$ 18,55
ASLO	R\$ 2,83
Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR	R\$ 4,20
Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR	R\$ 4,20
Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR	R\$ 4,20
Bacterioscopia (por lâmina)	R\$ 2,80
Beta HCG	R\$ 7,85
Bilirrubinas T e F	R\$ 2,01
Brucelose (HÁ)	R\$ 3,70
Brucelose soro aglutinação	R\$ -
Cálcio	R\$ 1,85
Cálcio Ionizável	R\$ 3,51
Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 2,01
Caracteres gerais de acidez	R\$ 3,04
Carbamazepina	R\$ 17,53
CEA	R\$ 13,35
Células LE	R\$ 4,11
Chagas, HÁ	R\$ 4,10
Chagas, IFI	R\$ 10,00
CKMB	R\$ 4,12
Clearence de creatinina	R\$ 3,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Cloreto	R\$ 1,85
CMG	R\$ 11,00
CMM	R\$ 11,61
Colesterol (HDL)	R\$ 3,51
Colesterol (LDL)	R\$ 3,51
Colesterol total	R\$ 1,85
Complemento C3	R\$ 17,16
Complemento C4	R\$ 17,16
Coombs direto	R\$ 2,73
CPK	R\$ 3,68
Creatinina	R\$ 1,85
Cultura de fezes para Salmonella, Shigella e Escherichea coli	R\$ 5,63
Cultura de urina com contagem de colonias	R\$ 5,62
Cultura para identificação de bactérias	R\$ 5,62
Curva glicêmica – 2 dosagens oral	R\$ 3,63
Curva glicêmica – 5 dosagens oral	R\$ 10,00
Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53
EAS	R\$ 3,70
Eosinofilos Pesquisa	R\$ 1,65
EPSTEIN BARR	R\$ 17,16
Eritrograma	R\$ 2,73
ESTRADIOL	R\$ 10,15
Exame de fragmentos/partes de helmintos p/ identificação	R\$ 1,65
Exame fresco	R\$ 2,80
FAN	R\$ 17,16
Fenobarbital	R\$ 13,13
Ferritina	R\$ 15,59
Ferro serico	R\$ 3,51
Fosfatase acida prostática	R\$ 2,01
Fosfatase ácida total	R\$ 2,01
Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01
Fósforo	R\$ 1,85
FSH	R\$ 7,89
Gama GT	R\$ 3,51
Glicose	R\$ 1,85
HAV – IgG	R\$ 18,55
HAV – IgM	R\$ 18,55
HbeAG	R\$ 18,55
HbsAG	R\$ 18,55
Hematócrito	R\$ 1,53
Hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Hemograma	R\$ 4,11
HIV	R\$ 10,00
IgE total	R\$ 9,25
Látex	R\$ 2,83
LDH	R\$ 3,68
Leucograma	R\$ 2,73
LH	R\$ 8,97
Lípase	R\$ 2,25
Lipídios totais	R\$ 1,85
Lítio serico	R\$ 2,25
Magnésio	R\$ 2,01
Monilia (exame direto)	R\$ 2,80
Monoteste	R\$ 2,83
Muco Proteínas	R\$ 2,01
Parasitológico	R\$ 1,65
PCR	R\$ 2,83
Pesquisa de larvas (Método de Baermann ou Rugai)	R\$ 1,65
Pesquisa de Leucócitos fecais	R\$ 1,65
Pesquisa de leveduras	R\$ 1,65
Pesquisa de melanina	R\$ 2,04
Pesquisa de protozoários	R\$ 1,65
Pesquisa de trichomonas sp	R\$ 2,80
Plaquetas	R\$ 2,73
Potássio	R\$ 1,85
progest.	R\$ 10,22
PROLACT.	R\$ 10,15
Proteína C Reativa, determinação quantitativa	R\$ 9,25
Proteínas totais	R\$ 1,40
Proteínas totais e frações	R\$ 1,85
Proteinúria de 24 hs	R\$ 2,04
Prova do laço	R\$ 2,73
PSA	R\$ 16,42
PTH	R\$ 43,13
PTTA	R\$ 5,77
Reticulocitos	R\$ 2,73
Retração do coagulo	R\$ 2,73
Rubéola IgG	R\$ 17,16
Rubeola IGM	R\$ 18,55
Secreção uretral (Bacterioscopia)	R\$ 2,80
Secreção uretral (Exame a fresco)	R\$ 2,80
Secreção vaginal (Bacteriocopia)	R\$ 2,80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Secreção vaginal (exame a fresco)	R\$ 2,80
Sódio	R\$ 1,85
T3	R\$ 8,71
T4	R\$ 8,76
T4 Livre	R\$ 11,60
TAP	R\$ 2,73
Tem. Coagulação	R\$ 2,73
Tem. Sang. Ivy	R\$ 9,00
Tempo de recalcificação do plasma	R\$ 2,73
Teste de falcização	R\$ 2,73
TESTOSTERONA	R\$ 10,43
TGO	R\$ 2,01
TGP	R\$ 2,01
tireoglobulina	R\$ 13,35
Toxoplasmose IgG	R\$ 16,97
Toxoplasmose IgM	R\$ 18,55
Transferrina	R\$ 4,12
Triglicerídeos	R\$ 3,51
TSH	R\$ 8,96
Uréia	R\$ 1,85
VDRL	R\$ 2,83
VHS	R\$ 2,73
Vitamina B12	R\$ 15,24
Waler-Rose	R\$ 4,10

Maripá de Minas / MG., 29 de dezembro de 2023.

**Município de Maripá de Minas**  
**Vagner Fonseca Costa-Prefeito**  
**Contratante**

**Laboratório de Análises Clínicas Eurico Possas Araújo Ltda.-EPP.**  
**CNPJ.: 19.478.866/0001-30.**  
**Contratada**